



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Mensagem ao Projeto de Lei nº 012, de 20 de maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise e deliberação dessa Colenda Câmara Legislativa, o Projeto de Lei que *"autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a entrega de premiação aos vencedores do sorteio do 'IPTU Premiado' e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei é fundamental para estimular a adimplência do IPTU, que é uma das principais fontes de arrecadação do município. O pagamento regular dos impostos é imprescindível para que o poder público possa investir na melhoria da infraestrutura, na saúde, na educação e em diversos serviços essenciais à nossa população.

Portanto, incentivar a participação dos contribuintes por meio de ações de recompensa reforça o compromisso de todos com o desenvolvimento do Município de Jaçanã/RN.

Feitas estas considerações, espera o signatário merecer a atenção deste nobre Colegiado Político, para que, examinando o Projeto de Lei à Luz da legislação aplicável à espécie e da relevância que a matéria desperta, seja o mesmo acolhido e aprovado.

Atenciosamente,

UADY
ANTONIO DE
FARIAS:6138
2361734

Assinado de forma
digital por UADY
ANTONIO DE
FARIAS:6138236173
4
Dados: 2025.05.21
10:36:58 -03'00'

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN

RECEBIDO EM
21 / 05 / 2025
CÂMARA MUN. DE VER. DE JAÇANÃ RN



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Projeto de Lei nº 012, de 20 de maio de 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a entrega de premiação aos vencedores do sorteio do "IPTU Premiado" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN autorizado a realizar a entrega da premiação referente aos participantes do sorteio do "IPTU PREMIADO 2025", com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento.

Parágrafo único. O valor total, que será convertido em prêmios, é de até R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);

Art. 2º A entrega da premiação será efetuada após o sorteio a ser realizado de forma presencial, com data prevista para o dia 11 de dezembro de 2025, que será amplamente divulgado por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 14 de maio de 2025.

UADY
ANTONIO DE FARIAS;6138
2361734

Assinado de forma digital por UADY ANTONIO DE FARIAS;61382361734
Dados: 2025.05.21 10:37:10 -0'00'

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN